

LEI Nº 968
DE 5 DE AGOSTO DE 1.975.-

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A TRANSFERIR POR ESCRITURA PÚBLICA ÁREA CEDIDA PELO PODER PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

O POVO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTº. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR POR ESCRITURA PÚBLICA AS ÁREAS CEDIDAS PELO PODER PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS.

§ 1º - A ESCRITURA SERÁ OUTORGADA EXCLUSIVAMENTE E DIRETAMENTE AO PROPRIETÁRIO DA MORADIA REGISTRADO NO CADASTRO DA PREFEITURA OU A SEUS LEGÍTIMOS HERDEIROS, MEDIANTE O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA FIXADA PARA A CITADA ÁREA.-

§ 2º - O PAGAMENTO PODERÁ SER PARCELADO A CRITÉRIO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

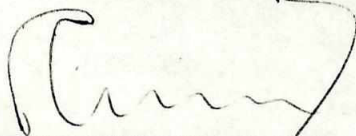
ARTº. 2º - PARA FIXAR OS VALORES DAS ÁREAS A QUE FAZ REFERÊNCIA O ARTº.1º SERÁ NOMEADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL UMA COMISSÃO DE 3(TRÊS) MEMBROS DA QUAL DEVERÁ PARTICIPAR UM VEREADOR INDICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL:-

ARTº. 3º - A ESCRITURA SERÁ OUTORGADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

ARTº. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ENTRARÁ ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.-

MANDO, PORTANTO A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 5 DE AGOSTO DE 1975.-



PAULO CUNHA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



JOANNA D'ARC BALDONI ABRAHÃO
SECRETÁRIA